

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades, incluindo os respectivos serviços de manutenção e suporte técnico, bem como o treinamento para os usuários designados para a utilização da ferramenta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	USUÁRIOS	VALOR TOTAL
01	Licença de uso do software ContratosGov , incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico para a ferramenta e o treinamento dos usuários que a utilizarão	01	Até 05 (cinco) usuários designados para utilização da ferramenta	R\$ 13.990,00

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, uma vez que suas características e especificações são usuais do mercado de tecnologia da informação, no qual se insere.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR E CONFORMIDADE DO PREÇO

4.1. A inviabilidade de competição, nesse caso, é comprovada por meio de certificado, em anexo, expedido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software em prol da CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA, por ser “a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador CONTRATOS GOV, a prestar os serviços relativos a esse programa”, conforme hipótese de inexibilidade de licitação prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.



4.2. O preço cobrado pela licença de uso do ContratosGov, com os serviços de manutenção, suporte técnico e treinamento, e habilitação de até cinco usuários para utilização do sistema, como deve ser contratado pelo TCE/RN tem preço compatível com o mercado, ou melhor, com o que tem sido cobrado pela empresa detentora da exclusividade para o fornecimento e a comercialização dessa solução em todo o Brasil, conforme comprovado por meio de comparação feita com notas de empenhos recentes de outros órgãos públicos com contratações afins.

4.3. Os demais aspectos considerações para a escolha solução em comento também podem ser verificados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. O software de gestão a ser contratado deverá executar as seguintes funções:

- a) atendimento específico de demandas geradas pelos contratos administrativos, de acordo com as cláusulas contidas na Lei 8.666/1993 e Lei 14133/2021;
- b) controle sobre os prazos de vigência dos contratos;
- c) visualização e emissão de relatórios estatísticos de forma automatizada, dispensando a confecção de planilhas e outros relatórios de forma manual ;
- d) controle de prazo automático para prorrogação e aditamento;
- e) gestão e fiscalização de contratos, de acordo com as normas e jurisprudência;
- f) controle de saldos contratuais, incluindo revisões, reajustes e repactuações
- g) criação de *check list* de fiscalização detalhados;
- h) controle financeiro por contrato: saldo de empenho, pagamentos, débitos e multas;
- i) controle de procedimentos apuratórios em face das empresas contratadas, permitindo o registro de eventuais penalidades aplicadas;
- j) comunicação com os fornecedores, permitindo, inclusive, sempre que necessário, o envio de documentação entre as partes e o recebimento de notificações;
- k) exportação dos dados brutos e produção de relatórios e gráficos relacionados;

5.1.2. A licença para uso da ferramenta gerencial deverá, minimamente, estar em conformidade e sem custos adicionais com as seguintes condições:

- a) atendimento específico de demandas geradas pelos contratos administrativos, de acordo com as cláusulas contidas na Lei 8.666/1993 e Lei 14133/2021;



- b) garantia de disponibilidade da ferramenta gerencial em 100% do tempo nos dias úteis, feriados e finais de semana;
- c) garantia de integridade dos dados e informações armazenadas pela ferramenta gerencial, com 0% de perda de dados e ou alterações indevidas, avaliação com periodicidade mensal;
- d) disponibilização de acessos, na forma multiusuário, para até 05 (cinco) usuários em acessos simultâneos;
- e) aderência às políticas de segurança do TCE/RN;
- f) assistência técnica com manutenção corretiva e evolutiva, compreendendo o suporte aos usuários regulares e a capacitação de novos usuários;

5.1.3. A contratada deverá garantir a portabilidade dos dados inseridos na ferramenta gerencial para possibilitar a importação para outro sistema, em formato não proprietário e comumente utilizado pelo mercado específico;

5.1.4. A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta, sendo totalmente proibido o uso ou divulgação em parte ou no todo, sem a anuência e autorização expressa do TCE/RN, dispensada a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo específico.

5.1.5. As informações alimentadas na ferramenta gerencial pertencem ao TCE/RN, no caso de extinção do presente contrato, a contratada deverá, se necessário, devolverem meio magnético e apagá-las totalmente de seus servidores;

5.1.6. As licenças adquiridas serão do tipo temporárias, com direito de atualização e suporte técnico do fabricante, durante a vigência do contrato;

5.1.7. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome do TCE/RN, não sendo admitidas versões do tipo *shareware* ou *trial*;

5.1.8. Toda e qualquer licença de programas e sistemas adicionais necessária para a entrega do objeto deste contrato, incluindo licenças de sistema operacional e banco de dados, se aplicável, devem estar contempladas na proposta e devem estar em nome do TCE/RN;

5.2. *MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO*

5.2.1. Durante a execução contratual, a fim de garantir a continuidade, a efetividade e a expectativa de prazos do processo de implantação e seu posterior funcionamento, a CONTRATADA deverá, como parte integrante da implantação, prover os seguintes tipos de manutenção de gestão a ser contratado deverá executar as seguintes funções:

- a) corretiva: refere-se à necessidade de correção dos problemas detectados em razão das operações dos usuários do sistema seja pelo uso indevido do mesmo ou pela realização de transações necessárias ainda não identificadas e imprevistas;



- b) evolutiva – refere-se à garantia de evolução do software acada nova versão do Sistema de Acesso desenvolvida, sendo necessário, igualmente, para elevar o nível de segurança e principalmente manter-se atualizado tecnologicamente. Como fonte de atualização do sistema pode-se considerar feedbacks do setor requisitante e dos usuários finais, além de mudanças de legislação da área de Gestão de Contratos no âmbito Nacional e Estadual;
- c) preventiva – refere-se à necessidade de antecipação a problemas que possam ocorrer com os dispositivos, especialmente aqueles relacionados.

5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato a título de helpdesk, preferencialmente telefônico, visando à resolução de dúvidas que venham a surgir quanto a utilização dos componentes do Sistema de Acesso durante a vigência da contratação.

5.3. *TREINAMENTO*

5.3.1. A Contratada deverá fornecer treinamento suficiente a todos os usuários designados para operar a ferramenta gerencial, visando a regular utilização e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

5.3.2. Os treinamentos serão realizados através de videoconferência, em horário previamente acordado com os representantes do TCE/RN, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

5.3.3. O treinamento deve contemplar uma visão sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como operar toda e qualquer rotina do sistema.

5.4. *SIGILO E INVIOABILIDADE*

5.4.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante a execução do objeto do contrato.

6. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de sua manutenção.

6.2. O contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação jurídica, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato, o seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2. No que tange à qualificação econômica-financeira, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato, Certidão Negativa de Falência da sua origem.



7.3. A propósito da regularidade fiscal trabalhista, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato: Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; e, por fim, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8 ENTREGA, IMPLANTAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no Termo de Referência.

8.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO TCE/RN

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações verificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e na Proposta Comercial o TCE/RN se incumbe de:

- a) proporcionar todas as facilidades ao seu alcance para a boa execução do contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;



- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) manter registros e documentos de controle relacionados à execução do objeto;
- f) notificar a contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
- h) verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) efetuar o pagamento da contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
- j) sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que necessário.

9.2. O TCE/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações verificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e na sua Proposta Comercial, a contratada se incumbe de:

- a) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- c) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- f) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- g) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei 14.133/2021;



11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, em relação à execução do objeto deste Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidores do TCE/RN, designados especificamente para essa tarefa, aos quais caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

12.5. A existência e atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TCE/RN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE/RN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a TCE/RN e de terceiros quanto aos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas obrigações.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

13.3. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:



- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total da contratação, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

13.2. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.3. as sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor total do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência e na Proposta Comercial;	01

13.5. Também fica sujeita às penalidades dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

13.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, isto é, do Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



14.3. A contratada assume inteira responsabilidade pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto a ser contratado, de modo que não serão admitidos queixas em razão de eventuais prejuízos decorrentes da avaliação de custos equivocada ou inexistente.

14.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

14.5. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento contratual utilizado para efetivar a contratação a que ele diz respeito, a exemplo dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos afins, que estejam relacionados entre si.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2024

Edmilson Andrade Junior

Coordenador do Núcleo de Contratos

Matrícula 9.645-8